



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - Grupo de Gestão Ambulatorial**

**TERMO ADITIVO**

<b>Termo de Aditamento</b>	<b>Nº 02/2026</b>
----------------------------	-------------------

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO**

**Cláusula 11ª - Da Alteração Contratual**

<b>CONTRATANTE</b>	Secretaria de Estado da Saúde
<b>OSS CONTRATADA</b>	<b>INSTITUTO SÓCRATES GUANAES (ISG)</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	<b>AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES 'DR. ROBERTO TAVARES VILANOVA' - AME PARIQUERA AÇU</b>
<b>CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM</b>	30/04/2025 (vigência a partir de 01/05/2025)
<b>JUSTIFICATIVA</b>	<input type="checkbox"/> Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão para custeio das atividades no exercício de 2026.
	<input type="checkbox"/> Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/> Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	<input checked="" type="checkbox"/> Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: Emenda Parlamentar da Bancada do Estado de São Paulo - Parlamentar Jonas Donizete (Emenda 71250001)
<b>DECLARAÇÃO DE INTERESSE</b>	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato

	de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados.
	São Paulo, na data da assinatura digital.
<b>PELA CONTRATANTE</b>	<b>Dr. Eleuses Vieira de Paiva</b> Secretário de Estado da Saúde
<b>PELA OSS CONTRATADA</b>	André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes <b>Diretor Presidente</b> <b>INSTITUTO SÓCRATES GUANAES (ISG)</b>



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2026**

**Processo SEI nº 024.00013569/2025-14**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 30/04/2025 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES (ISG)**, QUALIFICADO COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES 'DR. ROBERTO TAVARES VILANOVA' - AME PARIQUERA AÇU**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 - Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.943.754-6, CPF n. 353.542.676-68,, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, qualificado como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 03.969.808/0001-70, inscrito no CREMESP sob nº 972986, com sede na Rua Cel. Almerindo Rehen, 82 4º andar sala 405/408 Ed. Bahia Executive Center, com endereço regional à Avenida Brigadeiro Luís Antonio, nº 2729 - 6º andar - Jardim Paulista - São Paulo - SP e com estatuto arquivado no 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Salvador - BA, microfilmando sob nº 42451-35, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 02.241.075-93 SSP/BA, C.P.F. nº 195.644.575-72 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SEI nº 024.00013569/2025-14, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei Complementar Estadual n. 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Décima - Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES 'DR. ROBERTO TAVARES VILANOVA' - AME PARIQUERA AÇU.**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto Estabelecer o repasse de recurso de custeio da Emenda Parlamentar da Bancada do Estado de São Paulo - Parlamentar Jonas Donizete (Emenda 71250001), destinados ao custeio das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, a ser realizado de abril a dezembro de 2026 no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES 'DR. ROBERTO TAVARES VILANOVA' - AME PARIQUERA AÇU.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO altera a Cláusula Nona dos Recursos Financeiros e do Anexo Técnicos I e II do presente Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

#### CLÁUSULA NONA

##### DOS RECURSOS FINANCEIROS

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Programa Emenda de Bancada de São Paulo, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 981.475,00 (Novecentos e oitenta um mil, quatrocentos e setenta cinco reais)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no mês de abril de 2026, e que onerará a rubrica 10302.0930.4852.0000, no item 33 50 85, no exercício de 2026, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

**CUSTEIO****UGE: 090192****Atividade: 10.302.0930.4852.0000****Natureza: 33 50 85****Fonte: 260 050 009 Recursos Vinculados Federais**

<b>MÊS</b>	TA 02/2026
Abril	<b>R\$ 981.475,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 981.475,00</b>

**ANEXO TÉCNICO I**  
**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

**II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS****II.6. Programa Emenda de Bancada de São Paulo**

<b>DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Quant. de procedimentos</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
403020077 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	70	70	70	70	70	70	70	70	76	<b>636</b>	1543,2
<b>TOTAL</b>	70	70	70	70	70	70	70	70	76	<b>636</b>	<b>R\$ 981.475,20</b>

**ANEXO TÉCNICO II**  
**SISTEMA DE PAGAMENTO**

**II.4.1 Os recursos destinam-se ao custeio das ações assistenciais contribuindo para a manutenção e qualificação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, bem como para o fortalecimento da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.**

No que se refere ao faturamento da produção assistencial vinculada à presente ação, deverá ser observado o disposto na Portaria GM/MS nº 9.037, de 1º de dezembro de 2025, especialmente o artigo 7º, que estabelece que a produção assistencial registrada conforme as previsões do artigo 6º da referida Portaria terá tipo de financiamento proveniente do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC.

Considerando a necessidade de proceder à restituição de valores caso a unidade não execute a assistência planejada para o Programa, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se cumprir integralmente (100%) aquela(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos ambulatorial previstos no Termo de Aditamento nº 01/2026, atrelando a linha de cirurgia contratada no referido Programa.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na Linha de Cirurgia Ambulatorial Maior (CMA) prevista no Termo de Aditamento nº 01/2026, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Emenda de Bancada de São Paulo ao final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Emenda de Bancada de São Paulo terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

Adicionalmente, esclarece-se que, nos termos da Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a operacionalização das transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, os valores deverão ser movimentados em conta corrente específica, aberta exclusivamente para essa finalidade, vinculada ao respectivo Fundo de Saúde. Conforme previsto em seu art. 12, a conta deve permitir a identificação clara da origem e da aplicação dos recursos, sendo vedada a transferência desses valores para outras contas, devendo ainda assegurar a adequada segregação financeira e contábil, de modo a garantir transparência, rastreabilidade da execução e a regular prestação de contas.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data da assinatura, até o encerramento do contrato de gestão.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Dr. Eleuses Vieira de Paiva**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**DR. ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG

Testemunhas:

1)\_Nome: Ana Estela Garcia Leandro

RG.: 22.937.792-0

**2)Nome: Christianne Costa Andriello**

R.G.: 21.940.364-5